

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0581 / 2011

DE

2011

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0581 / 2011

DE

05/12/2011

PROMOVENTE:

VEREADOR

AGNALDO TIMÓTEO

EMENTA:

ALTERA A LEI 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA CRIAR O
"DIA DA DEMOCRACIA CORINTHIANA DR. SÓCRATES", A SER
COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 04 DE DEZEMBRO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO



Folha n.º 01
N.º 01-581 de 2011
Solange R. da Silva
RECEBUE

LIDO HOJE 08 DEZ 2011

AS COMISSÕES DE:

Const., Just. e Leg. Particip.

Educação, Cultura e Esportes

Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-00581/2011

GOULART

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para criar o "Dia da Democracia Corinthiana Dr. Sócrates", a ser comemorado anualmente no dia 04 de dezembro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

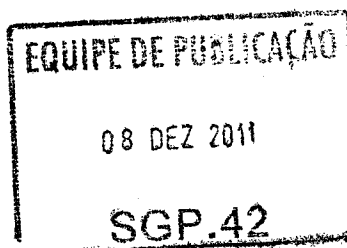
Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso CCLXXXVII, do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"O DIA DA DEMOCRACIA CORINTHIANA DR. SÓCRATES."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


AGNALDO TIMOTEO
Vereador



CMSP - SGP.22 - 05/12/2011 - 17:32 - 001897 - 1/1

Segue(m) juntado(s), nesta data,

documento(s) rubricado(s) sob nº

02 a — e folha de informação

sob nº —. 09.12.11

Ass: SOLANGE RAIMUNDO DOS SANTOS

R.F. 10801



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

JUSTIFICATIVA

Folha n.º 02 do proc.
n.º 01-581 de 2011
Solangé Rainaldi dos Santos
RF. 10.000

O presente projeto de lei tem como objetivo reconhecer os feitos do Sport Clube Corinthians Paulista, mas principalmente o movimento surgido na década de 1980, que ficou conhecido como Democracia Corinthiana, no time paulista de maior torcida, através da instituição de uma data comemorativa de um momento histórico do clube.

A Democracia Corinthiana consistiu em um período em que todas as decisões importantes, desde as contratações até as regras da concentração, eram decididas por voto igualitário, com pesos iguais, independentemente do cargo ou da função de cada um.

O sistema rendeu frutos e prosperou, uma vez que o time chegou às semifinais do campeonato brasileiro em 1981 e conquistou os campeonatos paulistas de 1982 e 1983.

Durante esse período de democracia corinthiana, o time quitou todas as suas dívidas conquistou ainda um superávit de cerca de US\$ 3 milhões de dólares americanos, legados à gestão seguinte.

Esse movimento somente foi possível em razão do incentivo do então diretor de futebol, Adílson Monteiro Alves, e da existência de jogadores esclarecidos e politizados, como Sócrates, conhecido familiarmente por Dr. Sócrates, em razão de sua formação como odontólogo.

Trata-se portanto de uma justa homenagem batizar o dia de comemoração da tão aclamada e bem sucedida forma de gestão daquele clube como **"Dia da Democracia Corinthiana Dr. Sócrates"**, tendo em vista a recente conquista do campeonato nacional em data coincidente com a triste perda dessa figura marcante para o futebol do Brasil e do mundo, tendo sua notoriedade se multiplicado, na sua consagrada e vitoriosa passagem pelo Sport Clube Corinthians Paulista.

À Procuradoria (Setor de Pesquisa)

09.12.11

[Signature]

José Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
RF. 10.860

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E APOIO À ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSTURAS

EM 12/12/11 AS 14:30 hs

POR *[Signature]*

SAÍDA: AS: h ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fis. 03 107. S.P. 16/01/12

[Signature]
Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11/207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha 03
Proc. Nº 01-0581/11
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 0581/11

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação e no "site" www.planalto.gov.br a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências (especialmente art. 7º, CLXXXIII e CCXXVII).

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 15 de dezembro de 2011.

Christiana Samara Chebib

Procuradora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis
Pesquisa : dia AND do
Total de referências : 1

Folha 04
Proc. Nº 06.0581/2011
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

1/1

Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 ([ver documento](#))
Sem revogação expressa
Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.
Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 ([ver documento](#))
Autor(es): Todos os Vereadores

[[Back](#)]

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

I - incremento do turismo;

II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;

III - recreação popular;

IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;

V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

I - as festividades da Semana da Pátria;

II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;

III - os festejos carnavalescos;

IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

CAPÍTULO II

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de São Paulo, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata o Capítulo I desta lei:

I - a Feira de Arte, Artesanato, Antiguidades, Gastronomia, Cultura e Lazer da Praça da República;

II - a Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos, promovida pelas entidades, livrarias e editoras religiosas com sede ou filial no Município;

III - a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte na Infância e Adolescência, a ser comemorada, anualmente, juntamente com a Semana do Coração, sendo que no desenvolvimento de atividades durante o evento, o Poder Executivo deverá buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos: promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a prevenção de enfarte na infância e adolescência; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste evento; realização de

CLXXVIII - último sábado de agosto:

o Dia Municipal da Cinofilia, devendo o Executivo promover a divulgação do evento e estimular, através dos órgãos competentes, a realização de sua programação;

CLXXIX - 21 a 28 de agosto:

a Semana de Prevenção às Deficiências, durante a qual serão realizadas palestras e campanha informativa sobre a prevenção de deficiências;

CLXXX - 22 a 28 de agosto:

o Festival do Folclore Brasileiro, o qual, a critério do Executivo e com a coordenação das Secretarias Municipais de Turismo e Fomento e de Educação e Cultura, terá a finalidade de fixar, transmitir, divulgar ou restabelecer o folclore nacional, mostrando ao público, em caráter de festa popular, os grupos folclóricos, através de suas danças e folguedos, bem como de todos os países que tenham colônias radicadas em São Paulo, além de tudo o mais que se refira a folclore nas artes e técnicas populares, competindo ao Executivo instituir tantas Comissões quantas necessárias à comemoração do evento;

CLXXXI - 28 de agosto a 05 de setembro:

a Semana em Defesa da Democracia e dos Direitos Humanos, ficando autorizado o Executivo Municipal a promover palestras e pronunciamentos nas escolas públicas municipais, bibliotecas e centros culturais, e ceder dependências municipais para a realização de atos públicos e manifestações em favor da democracia e dos direitos humanos;

CLXXXII - mês de setembro:

a) a September Fest, a ser realizada pela Prefeitura Municipal, com a colaboração da ABREST - Associação Brasileira das Entidades de Hospedagem, Gastronomia e Turismo, dentro dos objetivos que nortearam a instituição da Semana da Gastronomia, devendo ser programadas realizações do tipo conhecido internacionalmente como Beer Fest e ser constituída de festejos populares que passarão a integrar as comemorações alusivas à Semana da Gastronomia, instituída pela Lei nº 12.192, de 16 de setembro de 1996;

b) a Festividade da Semana da Pátria, realizada no Distrito do Belenzinho, pela Sociedade Amigos do Belém;

c) a Semana Ayrton Senna, a ser realizada em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, destinando-se, prioritariamente, a orientar e disciplinar pedestre e futuros motoristas, sob a orientação da CET - Companhia de Engenharia de Tráfego, através da Superintendência do Centro de Treinamento e Educação de Trânsito - CETET;

d) o Congresso e Feira de Educação e Saber, promovido pelo SIEEESP - Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo;

CLXXXIII - 1º de setembro:

a) o Dia do Professor de Educação Física;

b) o Dia da Chácara Klabin;

c) o Dia do Corinthians, a ser comemorado com eventos, festividades, competições esportivas, palestras e seminários;

d) o Dia do Jornal de Bairro, cuja comemoração será promovida pelos órgãos próprios da Prefeitura Municipal de São Paulo;

CLXXXIV - 03 de setembro:

o Dia do Bairro da Vila Mariana;

CLXXXV - 05 de setembro:

a) o Dia do Antigomobilista;

b) Desfile de Antigomobilismo;

c) o Dia da Fundação do Bairro de Tatuapé, devendo o Executivo promover a divulgação do evento e estimular, através de seus órgãos competentes, a realização de sua programação;

b) o Dia da Imigração Chinesa, podendo o Poder Público, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas, visando à preservação da tradição religiosa e dos valores culturais;

CCXXIII - 08 de outubro:

a) o Dia do Futebol Infantil;

b) o Dia Municipal de Luta pela Dignidade e Honestidade, devendo a Prefeitura Municipal de São Paulo e a Câmara Municipal de São Paulo promover atividades que lembrem o episódio ocorrido em 1991, com destaque para: a unidade e a vitória da população na luta em defesa da democracia; a posição soberana da Câmara Municipal de São Paulo; e a importância da dignidade e honestidade como elemento indispensável nas relações humanas e em especial no exercício do Poder Público;

CCXXIV - 09 de outubro:

o Dia do Bairro da Capela do Socorro, sendo que durante o mês que antecede a efeméride as escolas municipais situadas na área territorial do bairro de Capela do Socorro realizarão eventos alusivos à relevância histórica e à tradição do bairro, para serem expostas na comemoração e os jornais de bairro, os clubes de serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e outras entidades comunitárias serão convidadas a participar da divulgação e comemoração da data;

CCXXV - 10 de outubro:

a) o Dia do Profissional de Consórcios;

b) o Dia do Bom Retiro;

CCXXVI - 12 de outubro:

a) o Dia do Jardim Peri Alto, a ser comemorado anualmente;

b) o Dia do Bairro de Vila Medeiros, devendo os Clubes de Serviço e as Sociedades Amigos de Bairro e outras entidades comunitárias serem convidadas para participar e divulgar as comemorações da data;

c) o Dia da Raça;

d) o Dia do Bairro da Lapa, sendo que durante a semana que antecede a efeméride, realizarão promoções alusivas à relevância histórica e à tradição do bairro, e os jornais de bairro, os Clubes de Serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e outras entidades comunitárias serão convidadas a participar da divulgação e comemoração da data;

CCXXVII - 13 de outubro:

o Dia do Torcedor Corinthiano;

CCXXVIII - 14 de outubro:

o Dia do Consumidor, devendo os órgãos municipais prestar toda colaboração que se fizer necessária ao êxito do evento;

CCXXIX - 15 de outubro:

o Dia do Juiz de Casamento;

CCXXX - 17 de outubro:

o Dia do Bairro da Vila Ema, sendo que na semana que antecede a data as bibliotecas e as escolas municipais localizadas na região do bairro realizarão feiras e demonstrativos de fotos, jornais e documentos sobre os acontecimentos históricos do bairro, bem como os centros educacionais e esportivos municipais desenvolverão atividades recreativas e esportivas alusivas à data;

CCXXXI - 19 de outubro:

o Dia do Migrante Piauiense, que terá por finalidade estimular o resgate cultural das festas populares e seu papel na integração social de indivíduos e grupos; proporcionar à população paulistana novas atividades de lazer, convívio, divertimento, informação e formação cultural; valorizar uma festividade que faz parte da tradição brasileira, em particular da população nordestina que vive em São Paulo, em intercâmbio cultural com as cidades do Nordeste; divulgar a música, as danças, a culinária e outros aspectos da tradição cultural nordestina, uma das mais ricas do país; criar um evento

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 16/01/12 às 15:00
 lp. RF

Pe Vencido

Lillian Bueno Alba
 RF 10.933

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Aurelio
 Para Relatar.
 Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
 Legislação Participativa.
 Em 16/01/12

[Signature]
 Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
 nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 30/01/12 AS 17h
 POR *ms*
 SAÍDA: AS: h ASS:

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 02/02/12 AS 17h14
 POR *Rodolfo*
 SAÍDA: 03/02 AS: 19h05 ASS: *[Signature]*

REDISTRIBUÍDO
 Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Celso Zatterin
 Para Relatar.
 Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
 Legislação Participativa.
 Em 16/01/12
[Signature]
 Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
 nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 EM 19/04/12 AS 17h
 POR *Suro*
 SAÍDA: 20/04 16 00 *[Signature]*

Segue(m) juntado(s), nesta data,
 documento(s) rubricado(s) sob nº
 a e folha de informação
 sob nº 08. 04.06.12
 Ass: *[Signature]*

MONICA A. PAIVA
 RF 10.799
 Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0581-11

16 - PAR
16- 00713/2012

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0581/11.**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Agnaldo Timóteo, que dispõe sobre a instituição do "Dia da Democracia Corinthiana Dr. Sócrates".

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no dia 04 de dezembro, sendo necessário, para tanto, acrescentar alínea ao inciso CCLXXXVII do artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 30/05/12

ABOU ANNI

ADOLFO QUINTAS

CELSO JATENE

EDIR SALES

ARSELINO TATTO

JOSÉ AMÉRICO

MARCO AURÉLIO CUNHA

QUITO FORMIGA

SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 06 / 06 / 12

Pág. 107 Col. 01

Conferido [assinatura]

Sandra Paula T. S. Horie
Técnico Administrativo
RF. 11.402

SEM EFEITO
A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 05 / 06 / 12

Rubem Don Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e
Esportes

Em 05/06/12 às 18h

[assinatura] RF

Hálio Hideo Takahashi
Técnico Administrativo
RF. 11.123

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
<u>Ver. T. Tab. [assinatura]</u>	
Para relatar.	
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em: <u>12 06 12</u>	
<u>[assinatura]</u>	
Presidente	
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data documento rubricado

sob nº 9 e folha de informação nº

em 30 / 08 / 12

Nome

RF SGP-12

MÁRIO SERGIO HORTA
RF 101.086
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 09
do processo nº 581/11
Mário Sérgio Horta
RF 101.020

16 - PAR
16- 01385/2012

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 581/2011.**

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Agnaldo Timóteo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Dia da Democracia corinthiana Dr. Sócrates", a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de dezembro, e da outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura está plenamente em sintonia com as aspirações da sociedade paulistana, principalmente por celebrar tão importante figura do futebol nacional. Também é fundamental lembrar que o saudoso "Dr. Sócrates" prestou uma enorme contribuição para as lutas contra o arbítrio ditatorial militar que grassou pelo país e deixou marcas indelévels dentro e fora de campo. Além desse relevante caráter comemorativo, é certo que esta data vem somar a uma série de outros tantos mecanismos sociais que concorrem para promover e aprimorar as instituições democráticas e civilizatórias em âmbito municipal.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em

29-08-12

CLAUDIO FONSECA – Presidente

ATILIA RUSSOMANNO

CARLOS APOLINÁRIO

ELISEU GABRIEL

ÍTALO CARDOSO-relator

Marta Costa
MARTA COSTA

Netinho de Paula
NETINHO DE PAULA

17 - RELCOM
17- 01402/2012

rtm

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 30, 08, 12
página 80 coluna 4
Conferido: _____

MARIO SERGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 30, 08, 12

MARIO SERGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Ao Vereador / A Vereadora

Francisco Chagas

Para relatar,
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 05, 10, 12

O prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI.

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento

Em 30, 08, 12 às RF

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF.

RECEBIDO Secretaria
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 19, 10, 12 às RF

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF 101.023

Segue — juntado —, nesta data documento(s)
e papel de Informação rubricado — sob folha(s)
nº 10 Em 13, 11, 12

Calo Cesar Rodrigues
RF. 11.267 - Técnico Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULO

Folha nº 10 do proc.
nº 01-581 de 20 11

Calo César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

16 - PAR
16- 01725/2012

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 581/2011**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Agnaldo Timóteo, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, com a finalidade de incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o "Dia da Democracia Corinthiana Dr. Sócrates", a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de dezembro.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

07/11/12

Ver. Milton Leite
Presidente

Ver. Francisco Shagas
Relator

Ver. Anibal de Freitas

Ver. Antonio Donato

Ver. Atilio Francisco

Ver. Aurélio Miguel

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Roberto Tripoli

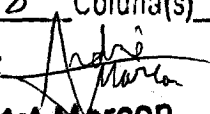
Ver. Wadim Mútran

Abertura do prazo de 5 sessões ordinárias,
conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno, publicada no D.O.C. de

09 / 11 / 2012

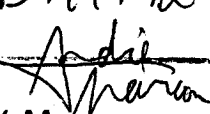
Página(s) 58 Coluna(s) 02

Conferido por:


André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

A SGP-23

São Paulo, 13 / 11 / 12


André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264